

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2020
concernente à **CESSÃO DE SERVIDOR** que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE** e o **MUNICÍPIO DE**
COCAL/PI, para os fins específicos que nele se declarem.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. IVO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20170099185 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 362.581.993-72, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE COCAL**, Estado do Piauí, dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na praça da Matriz, nº 177, Centro, CEP nº 64.235-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.895/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUBENS DE SOUSA VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.640.075 SSP/PI e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 776.856.283-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA concernente à CESSÃO DE SERVIDOR de acordo com as Cláusulas e condições adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica concernente à CESSÃO com ressarcimento para a origem, da servidora do Município de Sobral, Sra. MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES, Matrículas nº 16524 e 0913, professora, ocupante de cargo de provimento efetivo PEB Classe C, Ref. 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional, na Secretaria Municipal da Educação do Município de Cocal, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem Fundamentação no artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 117 da Lei nº 038/92 e do artigo 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações dos CONVENIENTES com vistas à execução do objeto deste CONVÊNIO e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento, as seguintes:

Cabe ao MUNICÍPIO DE SOBRAL

- I – Ceder a servidora Maria Claudiana Jacinto Alves, para ocupar o cargo em comissão no Município de Cocal/PI;
- II – Pagar durante o período da cessão os salários da servidora cedida na forma deste Termo, sendo ressarcido mensalmente pelo Município de Cocal dos pagamentos efetuados compreendendo vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais e benefícios previdenciários;
- III – Informar, mediante ofício no qual conste planilha de composição de custos, até o dia 25 de cada mês, o valor que será objeto de ressarcimento pelo Município de Cocal.

Cabe ao MUNICÍPIO DE COCAL:

- I – Administrar a servidora cedida, utilizando-a nas suas próprias unidades;



- II – Remeter mensalmente ao Município de Sobral a frequência da servidora cedida;
III – Ressarcir o Município de Sobral os valores inerentes as despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais e benefícios previdenciários; relativos a servidora, mediante crédito em conta corrente para tanto indicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os convenientes, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

A cessão será formalizada pelo Município de Sobral, por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou suspenso por qualquer das partes nele envolvidos, em eventual descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, com o retorno da servidora cedida ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLAUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato deste Termo de Cessão no Diário Oficial- DOM será providenciada pelo Município de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

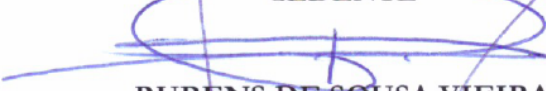
O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral (CE), 14 de janeiro de 2020.

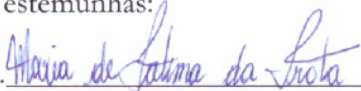


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral/CE
CEDENTE



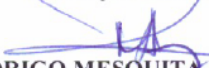
RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito de COCAL/PI
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.  _____;
CPF: 579.715.613/41 RG: 8.136.142 SSP-PI

2. _____
CPF: _____ RG: _____

VISTO
Município de Sobral



RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301